



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2733/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 81-A, na Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 81-A. Os proventos de aposentadorias e pensões calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões, que terão seus proventos reajustados conforme legislação específica”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral